

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2020

PROCESSO nº 76/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2020

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL - Processo nº 64/2020 — objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 13/05/2020 às 14:30h e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.</u>

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da</u> contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

- **1.1 -** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹
- 1.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³ e Acórdão

¹ ACÓRDÃO № 42/2014 - TCU - Plenário — O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado — Acórdão 1.203/2011 - TCU — Plenário. (destaques nossos).

² (...) Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti⁴;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- e) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

^{8.666/93} e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

^{4 (...) 9.2.} alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá- la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.
- **3.2.2** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **3.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4.1** Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.
- **3.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

⁵ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se oar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

⁶ (...) TCU ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 59/2020 Processo nº 76/2020

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 59/2020 Processo nº 76/2020

- **4.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 <u>- HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 7 (sete) pessoas treinadas e capacitadas na área de segurança com armamento e tiro, correspondente a 50% do objeto licitado, que comprovem a execução dos serviços, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁷, apresentar dentro do envelope nº 2 Habilitação.
- a.1) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- b) Comprovante de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, que poderá ser emitido por empresa de instrução de armamento e tiro registrada no Comando do Exército, ou por instrutor de armamento de tiro: do quadro do DPF ou por este credenciado; do quadro das Forças Armadas; ou do quadro das Forças Auxiliares, nos termos do Art. 47, da Instrução Normativa DPF nº 23 de 01/09/2005, comprometendo-se a apresentar o respectivo registro quando da assinatura do contrato;
- c) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe, para ministrar o treinamento, de profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso de armamento e tiro e de instrutor habilitado a ministrar treinamento em serviços de inteligência e gerenciamento de crise, apresentando o respectivo Certificado de Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal dos referidos profissionais responsáveis técnicos, nos termos do art. 30, §1°, I da Lei Federal nº 8.666/93 e sumula 25 do TCE/SP.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe de instrutores para ministrar as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem

^{7 (...)} SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias em concordância com a MATRIZ CURRICULAR DA SENASP PARA FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS e leis vigentes, nos termos do art. 30, §1°, I da Lei Federal nº 8.666/93 e sumula 25 do TCE/SP.

- e) A licitante vencedora deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, por ocasião da assinatura de contrato;
- f) A não apresentação das declarações e dos documentos mencionados nos itens anteriores, "b" até "e", nas condições e prazos acima descritos, resultará na desclassificação da licitante, sendo convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **f.1)** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **f.2)** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação no endereço eletrônico <u>www.orlandia.sp.gov.br</u>
- **f.3)** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital, naquilo que for pertinente.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48 e seu inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93)⁸. Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas de custos que comprove a exequibilidade de sua proposta.
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10

⁸ (...) Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.







Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devi lamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.





Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e 1 motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do 2 direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O contrato vigerá por até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.
- O curso se dará em apenas uma turma. 1.1.
- O curso teórico será ministrado na cidade de Orlândia-SP em sala de instrução adequada para 1.2. treinamentos.
- 1.2.1. A sala de instrução para os treinamentos será disponibilizada pela Prefeitura de Orlândia.
- A disponibilização de armamento e munição para o manuseio, de alvos e todos os insumos e equipamentos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.
- O treinamento de manuseio para uso e porte de arma de fogo, teórico (SEM PROVA PRATICA DE TIRO EM ESTANDE) com pistola 380 e equipamento não letal elétrico incapacitante deverá estar de acordo com a matriz curricular da SENASP.
- 1.4.1. Para o treinamento com pistola 380, a CONTRATADA deverá respeitar o número de 320 (trezentos e vinte) disparos para treinamento e 44 (quarenta e quatro) disparos para a capacitação;
- 1.4.2. O local para realização do treinamento de manuseio e uso de porte de arma, será definido no decorrer do curso de formação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a lei e normas de segurança;





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ; 45.351.749/0001-11

- **1.4.3.** Os custos do local a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para a prática de tiros (ESTANDE DE TIROS), será de responsabilidade da CONTRATADA;
- **1.4.4.** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Orlândia o transporte dos alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e prática de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município.
- **1.5.** A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Orlândia, através de servidor responsável, pelo Diretor da Guarda Municipal ou pela Administração Municipal, e a contratada.
- 1.6. A distribuição da carga horária total é de até 586 (quinhentas e oitenta e seis) horas/aula, sendo:
- A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;
- B) DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 03 (três) meses e 13 (treze) dias;
 - C) DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando.
- **D) HORÁRIO DO CURSO:** poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão da Administração Municipal.
- 2 A CONTRATADA durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- 2.1 Fornecer instrutores para as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias em concordância com a MATRIZ CURRICULAR DA SENASP PARA FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS e leis vigentes;
- **2.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **2.3.** Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento com o manuseio de armas (inclusive municição);
- **2.4.** As aulas de treinamento com o manuseio de armas também serão ministradas na sala de aula;
- **2.5.** Deverá providenciar planilhas para registro das matérias ministradas, teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, que deverão ser assinadas pelos instrutores e instruendos, as quais deverão ser fornecidas a contratante para fins de arquivo;
- 2.6. Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e de treinamento com manuseio de armas, por ocasião da assinatura de contrato;
- **2.7.** Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que sera (ão) designados pela Administração Municipal de Orlândia/SP;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2.8.** Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com os alunos/candidatos da Guarda Civil Municipal de Orlândia;
- **2.9.** Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Gestor Contratual, para as devidas providências;
- **2.10.** Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico Municipal e Federal;
- **2.11.** O aluno/candidato que não atender os requisitos, previstos nas normas legais será passível do desligamento do curso de formação e eliminação do concurso público, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;
- **2.12.** Deverá ao final do curso a CONTRATADA realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos/candidatos a guardas aprovados e aptos no curso de formação;
- **2.13.** Observar na execução contratual todas as disposições deste edital, assim como as disposições da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública).
- **3** A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- **4** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- 5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6** O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.







Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

X - DOS PAGAMENTOS

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução do serviço, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- **2 -** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega do documento fiscal, acompanhado de relatório e lista de presença dos candidatos/alunos, da seguinte forma:
- 2.1 50% (cinquenta por cento) na metade do Curso de Formação;
- 2.2 50% (cinquenta por cento) no final do Curso de Formação, após entrega dos certificados aos alunos/candidatos.
- 3 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4 -** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III.**
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação no endereço eletrônico <u>www.orlandia.sp.gov.br</u>.
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** O contrato vigerá por até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.
- 5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **5.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- **6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 8. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO À OUTRA EMPRESA.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.
- 3. Pelo atraso na prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 5 (cinco) dias de atraso sobre o valor dos serviços que não foram executados ou do valor do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 4 Respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como observado o contraditório e a ampla defesa: Multa de 0,1% (um décimo percentual) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação contratual, com exceção das penalidades acima descritas.
- **5 A sanção** de que trata o subitem 1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 6 As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 64, elemento 3.3.90.39. Serão utilizados recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Administração, do orçamento vigente para o exercício de 2020, suplementada se necessário.
- 2 Valor Estimado: R\$ 106.919,85 (Cento e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- **5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

- **6.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

8 - Integram o presente edital:

 $Anexo\ I-$ memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI — declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Anexo X - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 28 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. A formação dos Guardas Civis Municipais de Orlândia visa contribuir na construção da identidade profissional, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação.
- 2.2. As Guardas Municipais atualmente ocupam um papel de protagonista nos municípios onde atuam, estão cada vez mais próximas da Comunidade. Sua atuação ampliou-se na prática, àquelas previstas no Art. 144 da Constituição Federal, onde diz que "Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei".
- **2.3.** Deste modo, a formação dos Guardas Civis Municipais de Orlândia, dará prosseguimento ao concurso da Guarda Civil Municipal de Orlândia, nº 01/2019, atendendo ao disposto no artigo 10, 1V da Lei Complementar Municipal nº 28 de 19 de abril de 2017.
- **2.4.** O curso de formação deverá estar em concordância com a **MATRIZ CURRICULAR DA SENASP**, com carga horária mínima de até 586 horas conforme termo de referência, lei federal nº 13.022/2014 e lei complementar municipal nº 28/2017 e demais normas vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. A quantidade será os 14 (quatorzes) aprovados no concurso público nº 01/2019.
- 3.2. A quantidade de candidatos poderá sofrer aumentos (aprovados liminarmente sub judice) e supressões (não apresentação para fazer o curso) durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3.** Havendo o acréscimo ou a supressão de algum candidato, a CONTRATANTE deverá e aborar o Termo de Aditamento Contratual para que seja acrescido ou suprimido, no valor do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.4.** O curso de formação é exigência para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal de Orlândia, e de caráter eliminatório, nos termos do Artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 19 de abril de 2017.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá comunicar á CONTRATANTE todas as ocorrências com os candidatos.
- **3.6.** Concluída a formação dos Guardas Civis Municipais de Orlândia a CONTRATADA deverá expedir certificação de capacitação técnica.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O curso se dará em apenas uma turma.
- **4.2.** O curso teórico será ministrado na cidade de Orlândia-SP em sala de instrução adequada para treinamentos.
- **4.2.1.** A sala de instrução para os treinamentos será disponibilizada pela Prefeitura de Orlândia.
- **4.3.** A disponibilização de armamento e munição para o manuseio, de alvos e todos os insumos e equipamentos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.** O treinamento de manuseio para uso e porte de arma de fogo, teórico (SEM PROVA PRATICA DE TIRO EM ESTANDE) com pistola 380 e equipamento não letal elétrico incapacitante deverá estar de acordo com a matriz curricular da SENASP.
- **4.4.1.** Para o treinamento com pistola 380, a CONTRATADA deverá respeitar o número de 320 (trezentos e vinte) disparos para treinamento e 44 (quarenta e quatro) disparos para a capacitação;
- **4.4.2.** O local para realização do treinamento de manuseio e uso de porte de arma, será definido no decorrer do curso de formação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a lei e normas de segurança;
- **4.4.3.** Os custos do local a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para a pratica de tiros (ESTANDE DE TIROS), será de responsabilidade da CONTRATADA;
- **4.4.4.** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Orlândia o transporte dos alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e pratica de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município.
- **4.5.** A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Orlândia, através de servidor responsável pelo Diretor da Guarda Municipal ou pela Administração Municipal, e a contratada.
- **4.6.** A distribuição da carga horária total é de até 586 (quinhentas e oitenta e seis) horas/aula, sendo:
- E) CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;
- F) DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 03 (três) meses e 13 (treze) dias;
 - G) DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando.
- H) HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão Administração Municipal.

da

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:
- **5.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **5.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **5.1.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- **5.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- **5.1.5.** Fornecer sala de instrução para curso teórico;
- **5.1.6.** Fornecer o transporte para os alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e pratica de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- **6.2.** Fornecer instrutores para as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias em concordância com a MATRIZ CURRICULAR DA SENASP PARA FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS e leis vigentes;
- **6.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **6.4.** Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento com o manuseio de armas (inclusive municição);
- **6.5.** As aulas de treinamento com o manuseio de armas também serão ministradas na sala de aula;
- **6.6.** Deverá providenciar planilhas para registro das matérias ministradas, teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, que deverão ser assinadas pelos instrutores e instruendos, as quais deverão ser fornecidas a contratante para fins de arquivo;
- **6.7.** Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, por ocasião da assinatura do contrato;
- **6.8.** Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que sera (ão) designados pela Administração Municipal de Orlândia/SP;
- **6.9.** Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com os alunos/candidatos da Guarda Civil Municipal de Orlândia;
- **6.10.** Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Gestor Contratual, para as devidas providências;
- **6.11.** Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico Municipal e Federal;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.12.** O aluno/candidato que não atender os requisitos, previstos nas normas legais será passível do desligamento do curso de formação e eliminação do concurso público, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;
- **6.13.** Deverá ao final do curso a CONTRATADA realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos/candidatos a guardas aprovados e aptos no curso de formação;
- **6.14.** Observar na execução contratual todas as disposições deste edital, assim como as disposições da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **7.1** O prazo para pagamento dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados da entrega do documento fiscal, acompanhado de relatório e lista de presença dos candidatos/alunos, da seguinte forma:
- 7.1.1. 50% (cinquenta por cento) na metade do Curso de Formação;
- **7.1.2.** 50% (cinquenta por cento) no final do Curso de Formação, após entrega dos certificados aos alunos/candidatos.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	15	110 horas/aula para Curso de Treinamento para Guarda Civil Municipal em segurança pública e capacitação para uso e porte de arma de fogo teórico e com treinamento para o manuseio de armas com pistola 380 e equipamentos não letal elétrico incapacitante		
02	Unid.	15	476 horas/aula para a formação básica dos Guardas Civil Municipal em concordância com a matriz curricular da SENASP		

Validade da proposta	(mínimo 60 dias):	
----------------------	-------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor dos serviços (hora/aula) para o treinamento e capacitação para uso e porte de arma de fogo, com a disponibilização de armamento e munições, alvos e todos os insumos e equipamentos de segurança necessários; 2) o valor dos serviços (hora/aula) para a formação básica em concordância com a matriz curricular da SENASP; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) os encargos sociais, trabalhistas e



Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

previdenciários incidentes; 5) despesas administrativas e lucro e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

	Orlândia, em	_ de	_ de 2020.
Assinatura do representante legal	_		
Nome do representante legal:RG do representante:			





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

<u>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A</u> EMPRESA

PREGÃO 59/2020

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

	CONTRATA						
público intern	o, com sede na	Praça Coroi	nel Orlando, n ^o	° 600, centro,	na cidade	de Orlândia	, Estado
de São Paulo,	inscrita no CNI	PJ/MF sob r	n° 45.351.749/0	0001-11, inscr	ita na I.E 1	n° 491.040.	101.110,
neste ato lega	lmente represen	tado pelo S	SENHOR OSV	VALDO RIB	EIRO JUI	NQUEIRA	NETO,
Prefeito Mun	icipal, brasileir	o, casado,	portador da o	cédula de ide	entidade R	G n.° 9.2	8.190-0
SSP/SP, inscr	rito no CPF/MI	sob o n.º	046.027.218-	77, que para	os efeitos	deste inst	rumento
denomina-se s	implesmente Pl	REFEITUR	<u>RA</u> .				

01.2.	9	CONTR	ATAD.	<u>A</u> :			, pe	essoa ji	irídica d	le direito priv	rado,
inscrita	no	CNPJ	sob	O	n^{o}		·,	com	sede	localizada	na
				-						enta	
						, que pa	ara os efeitos	deste	instrum	ento denomir	1a-se
CONTR	ATAI	DA .									

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do PREGÃO Nº 59/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Ogresente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 59/2020.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1		Pelo	s serviços	objeto desta	aven	ça a P	REFEIT	URA	paga	rá à	CONTRATADA, de
acordo	com	a	proposta	vencedora,	O	valor	global	de	até	<u>R\$</u>	
(<u>-)</u> .							

- **04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução do serviço, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- **04.3** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica, acompanhado de relatório e lista de presença dos candidatos/alunos, da seguinte forma:
- **04.3.1** 50% (cinquenta por cento) na metade do Curso de Formação;
- **04.3.2** 50% (cinquenta por cento) no final do Curso de Formação, após entrega dos certificados aos alunos/candidatos.
- **04.3.3** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigerá por até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 64, elemento 3.3.90.39. Serão utilizados recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Administração, do orçamento vigente para o exercício de 2020, suplementada se necessário.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1	Compete à PREFEITURA:
7.1.1	pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
7.1.2	conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do
	contrato;

- 7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.
- **07.1.4** Cabe, ainda, a CONTRATANTE (Prefeitura) o cumprimento das seguintes obrigações:
 - (i) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do objeto;
 - (ii) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - (iii) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
 - (iv) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.2 Compete à CONTRATADA:

- 7.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO N.º 59/2020 e seus anexos;
- 7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a PREFEITURA;
- 7.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadeguada execução dos serviços;
- **7.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 7.2.5 Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa.
- **07.2.6** Dentre outras, obrigações inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - (i) Prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições especificadas;
 - (ii) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
 - (iii) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

- (iv) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- (v) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA</u>

- **09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem o prejuízo do que dispor as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, além do disposto no edital **do Pregão n.º 59/2020**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:
- **9.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens 09.1.2 e 09.1.3;
- **9.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **9.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- 12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Dor	avante, fic	ca designada	como gestor	contratual	o Sr.	DANILO	EURICO	PARDINHO,
atualmen			de Diretor da					e CPF
n.°	, p	ara que se cu	mpra a função	o de gestor o	do pre	sente conti	ato.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 59/2020 e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia,	de		de	2020.
-----------	----	--	----	-------





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

VALOR: R\$
O JUNQUEIRA NETO MUNICIPAL
MONICH AL
ratada



1

2

Nome: RG: CPF:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: OSWALDO RIBEIRO JUN E-mail institucional: E-mail pessoal:	NQUEIR.	A NETC), Prefeito Mu	nicipal.
Assinatura:	20 20		_	
CONTRATADA				
Nome:				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal:				
•				
Assinatura:			_	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituíd	0.			



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2020

PROCESSO nº 76/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no C	
o nº, com sede na, vom sede na, nos termos do art. 4º, V	'II, da Lei n.º
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os 1	requisitos da
nabilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.	
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.	
Data,	
Nome do licitante e representante legal	





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2020

PROCESSO nº 76/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documen	nto em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, com sede na	, credencia como seu representante o
SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar o	do certame em epígrafe, conferindo-lhe
poderes especialmente para formulação de proposta e a prát	
Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º	o da Lei nº 10.520/2002.
Data,	
Nome do licitante e representante legal	





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006</u>

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

	(nome / razão socia por intermédio		, inscrita	
Sr(a)		_, portador(a)	da Carteira de	Identidade nº.
e do CF	PF n°.	, DEC	LARA, para fins	do disposto na
Lei Complementar n. 123 / 20 sanções administrativas cabíve	006 e no Edital do F	PREGÃO PRI		,
empresa de pequeno porte) impedimentos previstos no § 4º	nos termos da legi	islação vigent	e, não possuindo	nenhum dos
			, de	de 2020.
	(ass	ınatura do repr	esentante legal)	

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA **LICITAR**

Eu (nome co	_		representante	_
DECLARO , sob as penas da lei, que a empresa				
habilitação previstos no instrumento convocat				
realizado pelo Município de Orlândia, inexisti				
Administração Pública Municipal, conforme pre		•		ai coiii a
Administração Fubrica Municipai, comornie pre	visios na legis	nação de reger	icia.	
	Orlândia.	de		de 2020.
				_ ~~ _ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
Assinatura do representante legal	-			
Nome do representante:				
RG do representante:				





Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

			(nome / raz	ão social)			_, insc	crita no CNI	PJ n°.
	,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
Sr(a)		_		portador(a) da	Carteira	de	Identidade	n°.
	e do CPF	n°.		, Inscriçã	io Estad	ual n°		e Inse	crição
Municipal n°	, DEC	LARA,	para os fins d	o disposto	no incis	o V do arti	go 27	da Lei Fede	ral n°
8.666, de 21 de Junho	de 1993, a	crescido	o pela Lei nº 9	.854, de 27	de Outu	ibro de 199	9, que	a proponent	te não
emprega menor de 18 de 16 (dezesseis) anos	` '	nos em	trabalho notur	no, perigoso	ou insa	alubre e, air	nda, nê	io emprega i	nenor
			(Orlândia, _	de	2		de 2020.	
		1 1							
Assinatura do re Nome do repres	•	_							
RG do represent	tante:								





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. DADOS DA EMPRESA Denominação: Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail: CNPJ: DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio do contrato): OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	,]	portador do RG nº _	e	do CPF	nº
, re	presentante legal do licitante		(nome	empresar	rial),
interessado em par	ticipar do Pregão nº 59/2020.	, Processo nº 64/20	20, DECLARO	, sob as po	enas
da Lei especialmer	nte o artigo 299 do Código Per	nal Brasileiro que		_	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

		Orlândia,	de _	de 2020.
Assinatura do representante	e legal	-		
Nome do representante:				

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

